



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ

ANO VIII

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 1960

N.º 2.085

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

LEI No. 1671 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova a nova nomenclatura dos logradouros públicos da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — É aprovada a nova Nomenclatura dos Logradouros Públicos da Cidade, organizada, em revisão da anterior, pela Secretaria Municipal de Urbanismo na conformidade da Lei no. 1.507, de 19 de fevereiro de 1960, e que terá caráter obrigatório.

Art. 2o. — A denominação das avenidas e ruas é a constante da planta "Cidade de Fortaleza", que fica desde já considerada oficial, levantada pela LASA (Levantamentos Aerofotogramétricos S. A.), com o "visto" do Secretário Municipal de Urbanismo, datado de novembro de 1960, e a assinatura dos membros da Comissão de Revisão da Nomenclatura, nomeada pelo mesmo Secretário.

Art. 3o. — Baseada na Nomenclatura ora aprovada e nas modificações que a ela de futuro forem sendo feitas, a Secretaria Municipal de Urbanismo manterá atualizado o fichário correspondente e publicará o "Guia Turístico da Cidade", no qual deverá ser registrado, em relação a cada logradouro: a) a denominação atual e a anterior ou anteriores, se houver; b) a orientação geográfica; c) indicação do ponto onde começa e de onde termina; d) indicação do Setor e Bairro em que se encontra.

Parágrafo Único — O "Guia Turístico da Cidade" será revisto e publicado em nova edição pelo menos de cinco em cinco anos, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 4o. — Continuam em vigor os artigos 2o., 3o. e 4o. da Lei no. 1.507, de 19 de fevereiro de 1960, elevado de cinco para quinze dias o prazo a que se refere o artigo 3o., citado.

Art. 5o. — Não terão curso nas Secretarias, Departamentos e dependências da Prefeitura requerimentos em que figurem como indicação de logradouros públicos nomes diferentes dos da Nomenclatura ora aprovada.

Art. 6o. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1960.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Dr. Raimundo Girão
Secretário Municipal de Urbanismo

NOMENCLATURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE FORTALEZA
(Lei n. 1671, de 16 de Dezembro de 1960)

I NORMAS GERAIS

1 — Aceita-se o critério adotado pela Nomenclatura Oficial de 1932 e mantido pelo Código Urbano (art. 69), segundo o qual a Cidade, para efeito de denominação dos logradouros públicos e sua numeração, é dividido em *Cidade Leste* e *Cidade Oeste*, separadas pela *rua-eixo* constituída da seqüência das seguintes avenidas e ruas: Avenida Alberto Neponuceno, Rua Conde D'Eu, Rua Sena Madureira, Avenida Visconde do Rio Branco e estrada federal BR-13. A partir dessa *rua-eixo*, no sentido leste, os logradouros terão uma denominação e uma numeração; e no sentido Oeste, outra denominação e outra numeração. A numeração é baseada na extensão linear dos logradouros, com número par e número ímpar e de modo que o número de cada prédio corresponda à metragem exata, no lado par, contada do início do logradouro e, no lado ímpar, com a mesma metragem mas acrescentada de uma unidade, se a metragem coincidir com o número par. Ainda segundo o mencionado critério, os demais, logradouros públicos terão o seu início a começar do Norte, contando-se a numeração dos prédios na direção sul.

2 — Nenhum topônimo poderá ser aplicado senão a um único Distrito, Bairro ou logradouro público, não sendo igualmente permitido, sob nenhum pretexto, dar-lhes nome de pessoa viva (Cód. Urbano, art. 68).

3 — Considera-se data oficial da fundação histórica de Fortaleza o dia 10 de abril, em que foi iniciada a construção do *Forte Schoonenborch*, levantado na foz do rio Pajeú, em 1649, por Matias Beck, e que deu origem à Cidade.

4 — São denominados *Avenida* os logradouros de largura igual ou superior a 15 (quinze) metros ou que tenham grande desenvolvimento, e *Rua* os de largura inferior a esta metragem, qualquer que seja a sua extensão. *Praças* são os espaços livres, seja qual for a área ou a forma, compreendidos entre três ou mais logradouros públicos que se cruzem ou entre si convirjam.

I I

MUNICÍPIO, DISTRITOS E ZONEAMENTO
A — LIMITES DO MUNICÍPIO

Ao NORTE — com o Oceano Atlântico, da barra do rio Ceará à Ponta do Mucuripe.
A LESTE — com o mesmo Oceano, da Ponta do

Administração do Município

PREFEITO

Dr. MANUEL CORDEIRO NETO, Gen

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ANTONIO CATUNDA DE SABOIA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ISMAEL DE ANDRADE PORDEUS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAIMUNDO MOURA TEIXEIRA

SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS

DR. AMAURY DE CASTRO E SILVA

SECRETARIO DE FOMENTO, PRODUÇÃO
E ABASTECIMENTO

DR. JOAQUIM DE CASTRO FEITOSA

SECRETARIO DE SAUDE E ASSISTENCIA

DR. RAIMUNDO BEZERRA FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE
URBANISMO

DR. RAIMUNDO GIRÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DO
PATRIMONIO

DR. RAIMUNDO OSWALDO AGUIAR

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DIRETOR

DR. ANTONIO CATUNDA DE SABOIA

ASSINATURAS :

Ano	Cr\$	200,00
Semestre	Cr\$	100,00
Para funcionários do Município		
Semestre	Cr\$	75,00
Ano	Cr\$	150,00
Preço do número avulso	Cr\$	2,00

As assinaturas, anuais ou semestrais, terminam sempre a 31 dezembro ou 30 de junho, podendo ser feitas em qualquer data. Os pedidos de renovação, deverão ser endereçados um mês antes do vencimento, sem o que será suspensa a remessa do jornal.

Todas as assinaturas, sem exceção, serão pagas adiantadamente, no Caixa do "Diário".

As repartições estaduais e federais, no que se refere a assinaturas, pagarão a mesma importância alusiva aos funcionários municipais.

PUBLICIDADE

Preços

O "Diário Oficial do Município" foi criado pela Lei n. 461, de 24 de Maio de 1952, da Câmara Municipal de Fortaleza, e poderá publicar, além da matéria da Prefeitura, leis e decretos da União e do Estado

Mucuripe à Barra do rio Pacotí, e com o Município de Aquiraz, a começar desta barra, seguindo pelo mesmo rio Pacotí até a sua confluência com o rio Gamboa da Cunhã. Desta confluência, em linha reta, até a parte mais norte da Lagoa da Precabura, seguindo pelo meio desta até a sua parte mais sul, na foz do rio Coaçu, e daí, por este rio acima, até a foz do seu afluente Carro Quebrado. Por este até a ponte situada no seu cruzamento com a estrada Federal BR-13.

Ao SUL — com os Municípios de Pacatuba e Maranguape, por uma linha reta que, partindo da referida ponte na ER-13, vá atingir o serrote Ancorí. Dêste, por outra linha reta, até a foz do riacho Timbó ou Jereraú, no rio Cocó, e daí, por uma linha reta, ao sangradouro da Lagoa do Mingau. Dêste ponto, também em linha reta, à confluência do sangradouro da Lagoa Jari com o rio Maranguapinho, seguindo, por outra linha reta, até o cruzamento da chamada Estrada do Ribura com o rio Urucutuba.

A OESTE — com o Município de Caucaia, do referido cruzamento, em linha reta, até o bueiro da Estrada de Ferro Fortaleza-Sobral sobre o rio Tatumundé, descendo por este até o seu encontro com o rio Maranguapinho. Por este, até a sua junção com o rio Ceará, descendo por este até o Oceano.

B — DISTRITOS

O território do Município divide-se em Distritos, na conformidade da lei de divisão territorial do Estado:

1 — **DISTRITO CENTRAL** — cuja sede é Fortaleza, Capital do Ceará, a qual tem origem no forte holandês "Schoonenborch", fundado, em 1949, por Matias Beck, na foz do rio Pajeú, e continuado, no mesmo local, com o nome de Fortaleza de N. Senhora da Assunção, pelos portugueses, a partir de 1654. Como vila, instalou-se no dia 13 de abril de 1726, em virtude da Ordem Régia de 11 de março de 1725. Elevada à categoria de Cidade pela Carta Imperial de 17 de março de 1823, com a denominação de Cidade da Fortaleza de Nova Bragança, que não prevaleceu, continuando a chamar-se Fortaleza de N. Senhora da Assunção e, finalmente, Fortaleza.

2 — **DISTRITO DE MESSEJANA** — cuja sede é a Vila dêste nome português, tendo-se chamado, anteriormente, Paupina. Esse Distrito já foi Município, tendo perdido a sua autonomia, definitivamente, em virtude da Lei estadual no. 1913, de 31 de outubro de 1921.

3 — **DISTRITO DE PARANGABA** — anteriormente denominado Arronches. Igualmente, já foi Município, afinal extinto pela citada Lei no. 1913, de 1921.

4 — **DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA** — topônimo que substituiu Bezerra de Meneses, que ali residiu durante muitos anos, até falecer.

Os limites dos Distritos são os indicados na lei estadual da divisão territorial.

C — ZONEAMENTO

Para fins legais e administrativos o território do Município constitui-se da *Area Urbana* ou edificada e da *Area Rural* ou agrícola.

I — A Área Urbana subdivide-se em Zonas:

1 — **ZONA COMERCIAL** — que é a compreen-

da pela seqüência dos seguintes logradouros públicos de um e outro lado: Rua dos Carirís (desde o Oceano) — Avenida Almirante Barroso — Rua Senador Almino — Avenida Mons. Tabosa — Avenida D. Manuel — Avenida Duque de Caxias — Avenida do Imperador — Rua Castro e Silva — Rua 24 de Maio — Rua João Moreira e Rua Senador Pompeu, até a orla oceânica.

2 — **ZONA CENTRAL** — que, compreendendo a Zona anterior, tem o seu contorno definido do seguinte modo: orla oceânica, desde a Avenida Filomeno Gomes até a Rua João Cordeiro — Rua Padre Valdevino — Rua Antônio Pompeu — Rua das Cambirimbas — Avenida Padre Ibiapina — Avenida Filomeno Gomes, até a orla oceânica.

3 — **ZONA URBANA** — a partir dos limites da Zona anterior, compreendendo tôda a parte edificada da cidade e seus Distritos servida por iluminação pública e pavimentação.

4 — **ZONA SUBURBANA** — abrangendo o restante da parte edificada da Cidade e seus Distritos, não servida por iluminação pública e pavimentação.

5 — **ZONA FABRIL** — a que abrange os Bairros Jacarecanga, Farias Brito, Pirambu, Floresta e Barra do Ceará, quer na Zona Urbana, quer na Suburbana.

II — **A ZONA RURAL** — é a não edificada, agricultada ou não, que integra o restante do território do Município.

III

BAIRROS

A — **DISTRITO SEDE**

Ainda para efeito de melhor distribuição das medidas administrativas, Fortaleza divide-se nos seguintes Bairros:

1 — **COMERCIAL** — que corresponde à Zona Comercial;

2 — **CENTRAL** — cujos limites coincidem com os da Zona Central;

3 — **PRAIA DE IRACEMA** — limitado: ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Rua João Cordeiro até a Avenida Mons. Tabosa; ao Sul, por esta Avenida; e a Oeste, pela Rua Senador Almino.

4 — **MEIRELES** — ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Rua Frei Mansueto; ao Sul, pela Avenida D. Luís e Rua Pereira Filgueiras; e a Oeste, pela Rua João Cordeiro.

5 — **MUCURIPE** — ao Norte, com a orla oceânica; a Leste, pela Via-férrea Parangaba—Mucuripe; ao Sul, pela Avenida Júlio Abreu; e a Oeste, pela Rua Frei Mansueto.

6 — **VICENTE PINZON** — ao Norte e a Leste, pela orla oceânica; ao Sul, pela linha divisória das dunas; e a Oeste, pela Via-férrea Parangaba—Mucuripe e pela orla oceânica.

7 — **PAPICU** — ao Norte, pela linha divisória das dunas; a Leste, pela orla oceânica e Via-férrea Parangaba — Mucuripe; ao Sul pela Avenida Alvaro Correia; e a Oeste, pela citada Via-férrea Parangaba — Mucuripe.

8 — **ALDEOTA** — ao Norte, pela Rua Pereira Filgueiras e Avenida D. Luís; a Leste, pela Rua Frei Mansueto e Via-férrea Parangaba—Mucuripe; ao Sul pela Rua Padre Valdevino e Rua Bení Carvalho; e a Oeste, pela Rua João Cordeiro.

9 — **ESTANCIA** — ao Norte, pela Rua Padre Valdevino e Rua Bení Carvalho; a Leste pela Via-fér-

rea Parangaba—Mucuripe; ao Sul, pelas Avenidas Pontes Vieira e Isac Amaral; e a Oeste, pela Avenida Barão de Studart.

10 — **TAUAPE** — ao Norte, pelas Avenidas Pontes Vieira e Isac Amaral e seu prolongamento até o rio Cocó; a Leste é ao Sul, pelo mesmo rio e o Lagamar; e a Oeste, pela estrada federal BR-13.

11 — **ANTONIO DIOGO** — ao Norte, pela orla oceânica e a Via-férrea Parangaba—Mucuripe, dividindo-o do Bairro Vicente Pinzon; a Leste, pela orla oceânica; ao Sul, pelo rio Cocó; e a Leste, pela linha divisória das dunas.

12 — **COCÓ** — ao Norte, pela Avenida Alvaro Correia; a Leste, pela linha provisória das dunas; ao Sul, pelo rio Cocó; e a Oeste, pela Via-férrea Parangaba — Mucuripe.

13 — **JOAQUIM TAVORA** — ao Norte, pela Rua Padre Valdevino; a Leste, pela Avenida Barão de Studart; ao Sul, pela Avenida Pontes Vieira; e a Oeste, pela Avenida Visconde do Rio Branco.

14 — **FATIMA** — ao Norte, pela Rua Saldanha Marinho e Barão de Aquiraz; a Leste, pela Avenida Visconde do Rio Branco e a estrada federal BR-13; ao Sul, pela Via-férrea Parangaba—Mucuripe e Avenida Borges de Melo; e a Oeste, pela Avenida dos Expedicionários e Rua Senador Pompeu.

15 — **JOSÉ BONIFÁCIO** — ao Norte, pela Rua Antonio Pompeu; a Leste, pela Avenida Visconde do Rio Branco; ao Sul pela Rua Saldanha Marinho e Barão de Aquiraz; e a Oeste, pela Rua Senador Pompeu.

16 — **PARREÃO** — ao Norte, pela Avenida Borges de Melo pela Rua André Chaves e Rua Samuel Uchôa; a Leste e ao Sul, pelos limites do Distrito de Parangaba; e a Oeste, pela Avenida dos Expedicionários, até a Rua Samuel Uchôa e pela Avenida 14 de Julho.

17 — **BOM FUTURO** — ao Norte, pela Rua André Chaves e Rua Samuel Uchôa; a Leste, pela Avenida 14 de Julho; ao Sul, pelos limites do Distrito de Parangaba; e a Oeste pela Rua Rodolfo Teófilo.

18 — **JARDIM AMÉRICA** — ao Norte, pela Avenida Canal; a Leste, pela Avenida dos Expedicionários; ao Sul, pela Rua Samuel Uchôa e pela Rua André Chaves; e a Oeste, pela Rua Rodolfo Teófilo.

19 — **DAMAS** — ao Norte, pela Avenida Canal; a Leste, pela Rua Rodolfo Teófilo; ao Sul, pelos limites do Distrito de Parangaba; e a Oeste, pela Avenida José Bastos;

20 — **PORANGABUÇU** — ao Norte, pela Avenida Jovita Feitosa; a Leste, pela Avenida José Bastos; ao Sul, pelos limites do Distrito de Parangaba; e a Oeste, pela Avenida Gonçalves Dias;

21 — **BENFICA** — ao Norte, pela Rua Antonio Pompeu e Rua Luís de Miranda; a Leste, pela Rua Senador Pompeu e Avenida dos Expedicionários; ao Sul, pela Avenida do Imperador, Rua Carapinima e Avenida José Bastos

22 — **FARIAS BRITO** — ao Norte, pela Rua Antonio Drumont, Avenida Duque de Caxias e Rua Antonio Pompeu; a Leste, pela Avenida Padre Ibiapina e Avenida do Imperador; ao Sul, pela Rua Luís de Miranda e Avenida Jovita Feitosa; e a Oeste, pela Rua Padre Frota e Rua Prof. Castelo.

23 — **ALAGADIÇO** — ao Norte, pela Rua Sargento Hermínio Sampaio; a Leste, pela Rua Padre Frota, Rua Prof. Castelo e Rua Prof. Anacleto; ao Sul, pela Avenida Jovita Feitosa; e a Oeste, pelos

limites dos Distritos de Parangaba e Antonio Bezerra;

24 — *JACARECANGA* — ao Norte, pela Rua Marinho de Andrade; a Leste, pela Av. Filomeno Gomes; ao Sul, pela Avenida Duque de Caxias e seu prolongamento; e a Oeste, pela Avenida Pasteur.

25 — *MONTE CASTELO* — ao Norte, pela Rua Naturalista Feijó e o seu prolongamento ideal até a Avenida Bastos; a Leste, pela Avenida José Bastos; ao Sul, pela Rua Antonio Drumond; e a Oeste, pela Rua Henrique Ellery.

26 — *FLORESTA* — ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Av. Pasteur e Rua Henrique Ellery; ao Sul, pela Av. Sargento Hermínio Sampaio; e a Oeste, pela Rua Francisco Calça e pelos limites do Distrito Antonio Bezerra;

27 — *BARRA DO CEARÁ* — ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Rua Francisco Calça; ao Sul e Oeste, pelos limites com o Distrito Antonio Bezerra;

28 — *PIRAMBU* — Ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Avenida Filomeno Gomes; ao Sul, pela Rua Marinho de Andrade; e a Oeste, pela Avenida Pasteur.

29 — *MOURA BRASIL* — ao Norte, pela orla oceânica; a Leste, pela Rua General Sampaio; ao Sul, pela Rua dos Navegantes; e a Oeste, pela Avenida Filomeno Gomes.

— *DISTRITO DE MESSEJANA*

— *DISTRITO DE PARANGABA*

— *DISTRITO DE ANTONIO BEZERRA*

Os Bairros dos Distritos B, C e D serão discriminados, em seus limites, no "Guia Turístico da Cidade".

I V

LOGRADOUROS

I

P R A Ç A S

1 — *AFONSO PENA* — Bairro do Picí, Parangaba. Homenagem ao Dr. Afonso Augusto Moreira Pena, Presidente da República.

2 — *ALMIRANTE ALEXANDRINO* — Bairro da Aldeota. Anteriormente, Praça Riachuelo. Homenagem ao Almirante Alexandrino Farias de Alencar, exponencial figura da Marinha de Guerra Brasileira.

3 — *ALMIRANTE SALDANHA* — Bairro Comercial. Homenagem ao Almirante Luís Filipe Saldanha da Gama.

4 — *ANTONIO ALBANO* — Parangaba (sede) a leste da Rua 7 de Setembro. Relembra o nome de velho e tradicional farmacêutico de Fortaleza.

5 — *APARECIDA* — (da) — Bairro Montese, Parangaba. Nossa Senhora Aparecida, padroeira.

6 — *ARARIPE JUNIOR* — Bairro Moura Brasil. Homenagem ao Dr. Tristão de Alencar Araripe Júnior. Notável jurista e crítico brasileiro, nascido no Ceará.

7 — *ARTUR BERNARDES* — Bairro Montese, Parangaba. Homenagem ao Dr. Artur da Silva Bernardes, Presidente da República.

8 — *BANDEIRA* (da) — Bairro Central. Anteriormente, Praça Benjamim Constant. Homenagem ao Pavilhão Nacional.

9 — *BARÃO DA PASSAGEM* — Bairro Estância. Anteriormente, Praça Humaitá. Homenagem a Delfim Carlos de Carvalho, General brasileiro de gloriosos feitos militares.

10 — *BARÃO DE AQUIRAZ* — Bairro Estância. Homenagem ao Dr. Gonçalo Batista Vieira, influente político cearense.

11 — *BENJAMIM CONSTANT* — Bairro de Fátima. Homenagem ao Te. Cel. Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, um dos fundadores da República.

12 — *BOM JESUS* (do) — Parangaba (sede) — Bom Jesus dos Aflitos, padroeiro.

13 — *BRASIL* — Bairro do Picí, Parangaba. Homenagem à Nação Brasileira.

14 — *CARMO* (do) — Bairro Central. Nossa Senhora do Carmo, padroeira.

15 — *CASTRO CARREIRA* — Bairro Comercial. Homenagem ao Senador Liberato de Castro Carreira, cearense, Conselheiro e Ministro do Império.

16 — *CLÓVIS BEVILAQUA* — Bairro Central. Anteriormente, Praça da Bandeira. Homenagem ao maior dos Jurisconsultos brasileiros.

17 — *COMENDADOR TEODORICO* — Bairro Central. Homenagem ao Comendador Antonio Teodorico da Costa. Político cearense de evidência.

18 — *CONS. JOÃO ALFREDO* — Bairro Monte Castelo. Homenagem ao Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, estadista, chefe do Gabinete da Abolição.

19 — *CORAÇÃO DE JESUS* — Bairro Comercial. Sagrado Coração de Jesus.

20 — *CEL. JOÃO PONTES* — Bairro Monte Castelo, cortada ao centro pela Avenida Benjamim Barroso e Rua Antônio Drumont. Relembra o nome de João Pontes Medeiros, antigo comerciante em Fortaleza.

21 — *CEL. JOÃO BASTOS* — Parangaba (sede) — João Bastos, antigo e conceituado comerciante que residiu longos anos no Distrito.

22 — *CEL. JOSÉ GENTIL* — Bairro do Benfica. Homenagem a José Gentil Alves de Carvalho. Comerciante e banqueiro em Fortaleza. Construiu chamada Gentilândia, onde se encontra a Praça que toma o seu nome.

23 — *CONCEIÇÃO* (da) — Messejana (sede). Nossa Senhora da Conceição, padroeira. Anteriormente, Praça Tristão de Alencar.

24 — *CRISTO REDENTOR* — Bairro Central. Praça em que se encontra o monumento do Cristo Redentor.

- 45 — **DEPUTADO SÁ CAVALCANTE** — Bairro Estância. Homenagem ao Dr. Walter de Sá Cavante parlamentar cearense falecido em plena idade.
- 46 — **DEZ DE ABRIL** — Bairro do Meireles. Homenagem ao dia da fundação do Forte Schoonenburg origem histórica da Cidade.
- 47 — **D. JOÃO VI** — Bairro do Pirambú. Homenagem ao primeiro monarca do Brasil e seu grande feitor.
- 48 — **DR. VIRIATO DE MEDEIROS** — Bairro de Gradão, no encontro da Avenida Gonçalves Dias e a Rua Humberto Monte. Homenagem ao Dr. Ernesto Viriato de Medeiros. Grande matemático cearense. Deputado e Senador.
- 49 — **EPITÁCIO PESSOA** — Bairro da Estância. Homenagem ao Dr. Epitácio da Silva Pessoa, presidente da República.
- 50 — **FAUSTO BARRETO** — Bairro da Floresta. Homenagem a Fausto Barreto, notável filólogo brasileiro, nascido no Ceará.
- 51 — **FERREIRA (do)** — Bairro Comercial. Homenagem a Antônio Rodrigues Ferreira, mais conhecido por Ferreira Boticário.
- 52 — **FIGUEIRA DE MELO** — Bairro Comercial. Homenagem ao Dr. Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, Senador do Império e Ministro do Supremo Tribunal.
- 53 — **GENERAL TIBURCIO** — Bairro Comercial. Homenagem ao grande soldado cearense, General Antônio Tibúrcio Ferreira de Sousa.
- 54 — **GUSTAVO BARROSO** — Anteriormente Praça Fernandes Vieira. Bairro Central. Homenagem a Gustavo Dot Barroso, fecundo escritor brasileiro, nascido no Ceará.
- 55 — **HUMBERTO DE CAMPOS** — Bairro Jardim América. Homenagem ao grande escritor Humberto de Campos Veras, maranhense.
- 56 — **IPIRANGA** — Bairro Vermelho. Homenagem à Independência do Brasil.
- 57 — **JOAQUIM MURTINHO** — Bairro Montese, Parangaba. Homenagem ao Dr. Joaquim Duarte Murtinho, médico e financista reputado.
- 58 — **JOSE ACIOLI** — Bairro da Aldeota. Anteriormente, Praça Clóvis Beviláqua. Homenagem ao Dr. José Pompeu Pinto Acioli, ilustre homem público cearense.
- 59 — **JOSE DE ALENCAR** — Bairro Comercial. Homenagem a José Martiniano de Alencar, o maior financista brasileiro, parlamentar e Ministro do Império.
- 60 — **LIBERTADORES (dos)** — Bairro do Alameda. Homenagem aos Abolicionistas cearenses.
- 61 — **MANUEL FRANCÊS** — Bairro de Parangaba. Homenagem ao Capitão-mor que instalou, em Parangaba, a Vila de Fortaleza.
- 62 — **MANUEL VITORINO** — Antonio Bezerra (sede) — Entre as Ruas Pedro Melo, Manuel Vitorino, Tenente Queirós e Hugo Vitor. Homenagem ao Manuel Vitorino Pereira, estadista e famoso jornalista brasileiro.
- 63 — **MARECHAL HERMES** — Bairro do Picí. Homenagem ao Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da República.
- 64 — **MARQUÊS DE HERVAL** — Bairro do Meireles. Homenagem ao General Manuel Luís Osório, grande soldado brasileiro.
- 45 — **MÁRTIRES (dos)** — Bairro Comercial. Homenagem aos heróis da Revolução do Equador, fuzilados em 1825.
- 46 — **MONSENHOR ALBANO** — Parangaba (sede). Homenagem ao Monsenhor José Albano, que por muitos anos parouquiou Parangaba.
- 47 — **NAZARÉ** — Bairro do Parreão. N. Senhora de Nazaré, padroeira.
- 48 — **NILO PEÇANHA** — Bairro do Picí, Parangaba. Homenagem ao Dr. Nilo Peçanha, Presidente da República.
- 49 — **NOVA LISBOA** — Bairro Barra do Ceará. Denominação da cidade que Pero Coelho imaginou fundar, como capital da ideada Colônia de Nova Lusitânia (o Ceará).
- 50 — **ONZE DE AGOSTO** — Bairro Pan-Americano, Parangaba. Data da fundição dos Cursos Jurídicos no Brasil. Dia do Estudante.
- 51 — **PE. JOSEFINO CABRAL** — Antônio Bezerra (sede). Homenagem ao culto e bondoso lazarista deste nome.
- 52 — **PAULA PESSOA** — Bairro Farias Brito. Homenagem ao Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, Senador do Império e notável jurista.
- 53 — **PIEIDADE (da)** — Bairro de Joaquim Távora. N. Senhora da Piedade.
- 54 — **PIO IX** — Bairro de Fátima. Homenagem ao Papa Pio IX.
- 55 — **POLÍCIA MILITAR (da)** — Bairro de José Bonifácio — Anteriormente Praça José Bonifácio. Homenagem à Polícia Militar do Estado.
- 56 — **PORTUGAL** — Bairro do Meireles e Aldeota, cortada ao centro pelas Avenidas D. Luís e Des. Moreira. Homenagem à República Portuguesa.
- 57 — **PRESIDENTE LINHARES** — Bairro Pan-Americano, Parangaba. Homenagem ao Dr. José Linhares, Presidente da República.
- 58 — **PRESIDENTE ROOSEVELT** — Bairro Jardim América. Homenagem a Franklin Delano Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos da América do Norte.
- 59 — **PRESIDENTE VARGAS** — Bairro do Benfica. Praça ocupada pelo Stadium Municipal. Homenagem ao Dr. Getúlio Dornelas Vargas, Presidente da República.
- 60 — **PROFESSOR SERRANO BEZERRA** — Antônio Bezerra (sede). Homenagem ao mestre-escola deste nome.
- 61 — **PRUDENTE DE MORAIS** — Bairros Bela Vista e Pan-Americano, Parangaba. Homenagem ao Dr. Prudente José de Moraes Barros, Presidente da República.
- 62 — **REPÚBLICA (da)** — Bairro Marupiara. Homenagem ao Regime republicano.
- 63 — **RODRIGUES ALVES** — Bairro Bela Vista. Homenagem ao Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente da República.
- 64 — **SÃO LUIS DE GONZAGA** — Bairro do Tauape. Homenagem ao padroeiro da paróquia.
- 65 — **SAÚDE (da)** — Bairro do Mucuripe — N. Senhora da Saúde, padroeira.
- 66 — **SE (da)** — Bairro Comercial. Antiga Praça do Conselho em torno da qual a cidade se desenvolveu.

67 — **TAMBORINS** (dos) — Bairro do Alagadiço. Homenagem aos cinco (5) irmãos deste nome cearenses que se notabilizaram por sua bravura militar na Campanha contra Solano Lopes.

68 — **VISCONDE DE PELOTAS** — Bairro Central. Homenagem ao Marechal José Antônio Correia da Câmara, de excepcional valor militar.

69 — **VOLUNTARIOS** — Bairro Comercial. Homenagem aos Voluntários da Pátria, ao tempo da Campanha contra o ditador paraguaio Solano Lopes.

70 — **WALDEMAR FALCÃO** — Bairro Comercial. Anteriormente, Praça Capistrano de Abreu (em parte). Homenagem ao Dr. Waldemar Cromwell do Rêgo Falcão, escritor, Ministro de Estado e Ministro do Supremo Tribunal Federal.

71 — **WASHINGTON LUIS** — Bairro Pan-Americano, Parangaba. Homenagem ao Dr. Washington Luís Pereira de Sousa Presidente da República.

72 — **ZACARIAS DE FRANÇA** — Cajazeiras (Messejana). Homenagem a Zacarias José de França, antigo proprietário no Bairro de Cajazeiras.

I I

AVENIDAS E RUAS

As Avenidas e Ruas são as constantes da planta "Cidade de Fortaleza", a que se refere o art. 2º da presente lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o parágrafo único do artigo 14, e com o artigo 26, da Lei n. 540, de 28 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza), consoante a redação que lhe deu a Lei número 1.192, de 16 de Agosto de 1957 — nomear PERY DA ROCHA MOREIRA para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo de Técnico de Administração Padrão "Z", constante da Tabela II — Cargos isolados de Provedimento Efetivo Parte Permanente, do Quadro I — Poder Executivo, criado pelo artigo 2º da Lei n. 1.683, de 24 de Dezembro corrente.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Dezembro de 1960.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Dr. Antonio Catunda de Saboia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA NO. 2023

RESOLVE admitir, de acordo com o artigo 15, da Lei no. 619, de 20 de abril de 1953 — RAIMUNDO NONATO FERNANDES, na função de Amanuense Ref. X, lotado nos Matadouros, Mercados e Feiras Livres da Secretaria Municipal de Fomento,

Produção e Abastecimento, criada pelo Decreto no. TALEZA, em 22 de Dezembro de 1960.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO

RESOLUÇÃO N. 42

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, tendo em vista o que consta do Art. 67, do Decreto n. 1.385, Regulamento do I.P.M.,

RESOLVE, de acordo com o Art. 81, parágrafo único do Decreto supracitado, autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, na importância de Cr.\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento da licença-prêmio a que fez jus ZENEIDA COELHO FREIRE, convertida em prêmio pecuniário.

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1960.

Francisco Edward Pires
Clovis de Alencar Matos

RESOLUÇÃO N. 44

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, tendo em vista o que consta do Art. 67, do Decreto n. 1.385, Regulamento do I.P.M.,

RESOLVE, autorizar a abertura de um crédito especial ao orçamento vigente, na importância de Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), para fazer face ao pagamento de salário-família a que faz jus o aposentado Francisco de Sales Botelho, correspondente ao período de novembro de 1955 a dezembro de 1959.

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1960.

Francisco Edward Pires
Clovis de Alencar Matos

RESOLUÇÃO N. 45

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, tendo em vista o que consta do Art. 67, do Decreto n. 1.385, Regulamento do I.P.M.,

RESOLVE, de acordo com o Art. 81, parágrafo único do Decreto supracitado, abrir adicional ao orçamento vigente, no título — ADMINISTRAÇÃO GERAL — OUTRAS VANTAGENS DE PESSOAL — GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, no valor de Cr\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS, para atender ao pagamento da gratificação adicional de 1/3 sobre os vencimentos, concedida a FLORENCIO COELHO DE HOLANDA a partir de 20 de Junho de 1960.

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1960.

Francisco Edward Pires
Clovis de Alencar Matos